



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 038/2018.

Proponente: José Carlos da Rocha.

Assunto: Solicita Informações sobre Aquisição de Combustível e sobre Máquinas e Caminhões.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Guilherme Bello
Fabiano Azeiteiro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, é de suma importância que os vereadores tomem conhecimento sobre os procedimentos licitatórios relativos a **aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e caminhões** da Secretaria Municipal de Obras.

Insta esclarecer que chegou ao conhecimento dos Edis, que a maioria dos equipamentos (máquinas e caminhões) estariam fora de funcionamento, principalmente no ano de 2017, como máquinas e caminhões supostamente parados não podem ser abastecidos, gostaríamos de ter o conhecimento do quantitativo de

*João Batista
Fábio*



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

óleo diesel e de gasolina adquiridos pela administração pública, em especial o quantitativo utilizado pela Secretaria Municipal de Obras.

É de suma importância também o controle de abastecimentos ocorridos nos postos de gasolina, o que geralmente ocorre por meio de requisições dos Secretários Municipais ou funcionários designados para tal.

O presente requerimento tem o principal objetivo, portanto de pedir esclarecimentos quanto ao combustível contratado no ano de 2017 e no corrente ano, se por meio de procedimento licitatório ou por dispensa de licitação.

Ao final, para análise do gasto real de combustível devemos saber no ano de 2017, quais os equipamentos pesados (máquinas e caminhões) encontravam-se em operação e quais deles estavam danificados e impossibilitados de trabalhar. Tais informações devem ser prestadas também para o corrente ano.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na **LOM**, **preste as seguintes informações não atendidas:**

1. Quantos e quais procedimentos licitatórios foram realizados no ano **de 2017 e 2018** para aquisição de combustíveis no Município? Houve alguma dispensa de licitação?
2. Encaminhar **cópias digitalizadas dos processos de licitação e dos respectivos contratos;**

*por João Alberto
Fabiano Duarte*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

3. Encaminhar processos de pagamentos efetuados a(s) empresa(s) ganhadora(s) do(s) certame(s), anos de 2017/2018, referente neste momento, apenas a Secretaria Municipal de Obras;


4. Dos contratos de aquisição de combustíveis firmados, informar o quantitativo destinado para a Secretaria Municipal de Obras em 2017 e em 2018;

3. Quais são os funcionários públicos responsáveis pelo controle nos postos de gasolina para abastecimento das máquinas, caminhões e veículos da Secretaria Municipal de Obras, conforme orientação do Tribunal de Contas??

4. Encaminhar para a Câmara Municipal os documentos de requisições/atesto de abastecimento pela Secretaria de Obras em 2017 e 2018.

5. Ao final, para análise do gasto real de combustível devemos saber no ano de 2017, quais os equipamentos pesados (máquinas e caminhões) encontravam-se em operação e quais deles estavam danificados e impossibilitados de trabalhar. Tais informações devem ser prestadas também para o corrente ano.

Sumidouro, 01 de março de 2018.


José Carlos da Rocha
Vereador


Fabiano Veiga Angote
Vereador


Aldicéa Charles Mattar
Vereador